



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ESTAGIÁRIOS

Considerando os Princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e em observância ao disposto no art. 30, incisos I e II, da Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaramos para os devidos fins, **QUE NÃO HOUVERAM ESTAGIÁRIOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, NO EXERCÍCIO DE 2025.**

Redenção do Gurguéia – PI, 31 de dezembro de 2025

Amparo Gil Pereira de Figueiredo
Presidente da Câmara Municipal